

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



CNPJ - 11.745.426/0001-90

MEMORANDO/SEMSA Nº 525/2021

Tomé Açu (PA), 19 de abril de 2021.

Ao Senhor JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal – em exercício

Assunto: Solicitação Emergencial.

Senhor Prefeito,

Solicito vossa autorização para a LOCAÇÃO DE 01 GALPÃO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MEDINDO 14X10, PARA ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TOMÉ- AÇÚ, com vistas ao atendimento das necessidades desta secretaria, na qual objetiva atender dispositivo legal que respalde a referida contratação nos termos e condições a seguir explicitadas.

O detalhamento do pedido, condições de execução e demais informações inerentes ao pedido, encontram-se detalhadas no Projeto Básico (em anexo).

ALZIRA LINO SOARES

Assinado de forma

digital por ALZIRA LING**ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA** Secretária Municipal de Saúde OLIVEIRA:6720 OLIVEIRA:6720943227 Decreto nº 003/2021 de 04/01/2021

Dados: 2021.04.19 9432272 13:08:16 -03'00'



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU CNPJ – 11.745.426/0001-90





- 1.0- DECLARAÇÃO DO OBJETO
- 1.1. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 GALPÃO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MEDINDO 14X10, PARA ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TOMÉ- AÇÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.



- 2.1- A Contratação fundamentar-se-á:
 - I- Lei Federal nº 14.035/2020
 - II- Subsidiada no que couber na lei nº 8.666/93.

3.0- DA JUSTICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública Municipal de TOMÉ-AÇÚ, representada pela secretaria de saúde, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade de Serviço de locação de 01 GALPÃO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, MEDINDO 14X10, para enfrentamento da disseminação de COVID-19 no município de TOMÉ- AÇÚ, através da secretaria de saúde.

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavirus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavirus se manifesta, todos termos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, a qual retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade em nosso município.

A Organização Mundial de saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavirus. Com isso, enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

Como sabido, o Governo Federal e Estadual instituiu auxílio financeiro devidamente aprovado pelo Legislativo Federal a fim de minimizar as perdas e garantir o mínimo possível na mesa dos Brasileiros aqueles que pela ocasião da crise financeira, não estão possibilitados de exercerem suas atividades profissionais e por consequência colaborar em trazer o sustento para sua família. Nada mais justo, pois o estado ao mesmo tempo que orienta que os cidadãos fiquem em casa, deve mantê-los uma vez que em casa a grande maioria não terá como trabalhar.



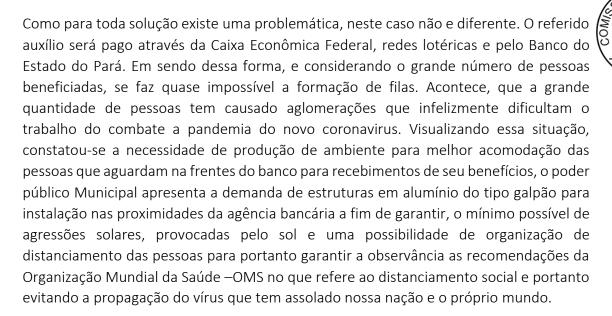


ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



Rubrica

CNPJ - 11.745.426/0001-90



Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

Enfatizamos que a montagem do referido galpão será feita em frente à sede da caixa econômica do Município de Tomé açu e ficará montada de forma permanente, sem previsão de retirada, por quanto tempo se fizer necessário.

4.0- DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

4.1. Como dito, a aglomeração dos cidadãos brasileiros em extensas filas para fins de recebimentos de auxílio em detrimento a crise ocasionada pela pandemia, visando interromper o possível contagio em grande escala, vez que muitas pessoas estão ali reunidas, solucionará com a locação de 01 (um) galpão de alumínio para organização de ambiente devidamente confortável e que possibilite a separação e organização obedecendo a distância recomendada pela Organização Mundial de Saúde. Sem essa ação, julgamos que a propagação do vírus que detém enorme potencialidade de transmissão, se alastrará em grande escala e velocidade, trazendo risco ao maior bem jurídico tutelado, a vida humana.

5.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1- O preço de referência será estimado, tendo como base, em empresas fornecedoras, do ramo, cujas cotações serão acostadas nos autos.

ITENA	ESDECIEICAÇÃO	HND	OTDE
II EIVI	ESPECIFICAÇÃO	UND	QIDE



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



CNPJ - 11.745.426/0001-90

	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (um)		
	GALPÃO DE ALUMÍNIO MEDINDO		
	14X10, INCLUINDO SERVIÇOS DE		
01	MONTAGEM E DESMONTAGEM,	MÊS	8
	EM TRELIÇA DE FERRO, COM		
	ALTURA MÍNIMA DE 2,5M, COM		
	COBERTURA.		



6.0- MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 4º da lei federal nº 14.035/2020, bem como subsidiada pelo art.24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela secretaria de saúde do município de TOMÉ-AÇÚ, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela secretaria de saúde o pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

ALZIRA LINO SOARES Assinado de forma digital por ALZIRA LINO

OLIVEIRA:67209 OLIVEIRA:67209432272

OLIVEIRA:6/209 OLIVEIRA:0/209432 Dados: 2021.04.19 432272 12:34:55 -03'00' Tomé Açu (Pa), 19 de abril de 2021.

ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 003/2021 de 04/01/2021